

PREFEITURA DE BEZERROS

GABINETE DO PREFEITO





LEI Nº 1.269 DE 22 DE MARÇO DE 2018.



Autoriza o poder executivo do Município de Bezerros a conceder Isenções e Incentivos Fiscais à empresa Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia LTDA. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenções para a empresa Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia LTDA., CNPJ/MF sob o nº 75.821.546/0009-60, inscrição estadual 059507080, no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos desta lei.
- \S 1º A isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) será concedida a partir do presente exercício.
- § 2º A isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será concedida sobre a construção do prédio onde se encontra a instalação da empresa, Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia LTDA.
- **Art. 2º -** As isenções tratadas no artigo antecedente serão pelo prazo de 12 (doze) anos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 22 de março de 2018.

Severino Otávio Paposo Monteiro

Praça Duque de Caxias, 88. Centro. Bezerros /PE. Hone: 3728-6700 - CNPJ: 10.091.510/0001-75.